



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV – Vereador Eli Corrêa

PROJETO DE LEI Nº /2021

*“Dispõe sobre a criação do Programa
Mente Saudável, com objetivo promoção
da saúde mental e atenção aos
problemas psicológicos decorrentes da
pandemia da COVID-19.”*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Mente Saudável, com o objetivo de promover a saúde mental e a atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - O programa será gratuito e oferecido por meio de plataforma virtual com acesso via rede mundial de computadores.

Art. 3º - Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias entre as Secretarias do Poder Executivo municipal e organizações sociais de psicologia cadastradas no Conselho Regional de Psicologia de São Paulo.

Art. 4º - Os serviços de apoio psicológico que integram o programa previstos nesta lei deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP Nº 4 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19, ou resolução futura que venha a substituí-la.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV – Vereador Eli Corrêa

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eli Corrêa

VEREADOR – DEM

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****1º GV – Vereador Eli Corrêa****J U S T I F I C A T I V A**

Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS, a depressão é uma doença que afeta 300 milhões de pessoas ao redor do mundo, além das 264 milhões com transtorno de ansiedade.

No Brasil, há níveis preocupantes de casos relacionados à essas doenças, sendo que: 5,8% da população sofre de depressão e 9,3% de ansiedade.

Na perspectiva local, um estudo realizado pela Universidade de São Paulo - USP, revelou que a região metropolitana de São Paulo tem índices de depressão e transtornos de ansiedade semelhantes ao de áreas de guerra, como o Líbano e a Síria. Identificando que 19,9% da população sofre de algum transtorno de ansiedade e 11% de depressão.

A pandemia da COVID-19 apenas tornou a situação mais preocupante. A própria OMS, no seu papel de orientar riscos e medidas de enfrentamento, emitiu um alerta para a crise de saúde mental durante a pandemia, e declarou que os governos deveriam dar prioridade ao tratamento desse tipo de doença.

Além de toda rede de atendimento em saúde mental oferecida pelo SUS, em âmbito Federal, foi criado o Programa “Mentalize”, que proporcionou palestras sobre conscientização dos problemas causados pelos transtornos psicológicos, e atingiu mais de 13 mil visualizações no Youtube.

Já o Governo do Estado de São Paulo, criou o “Programa Autoestima”, com o propósito de promover o acolhimento psicológico online da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****1º GV – Vereador Eli Corrêa**

Além das iniciativas nas esferas governamentais, o 3º setor tem atuado com projetos independentes de atendimento psicológico gratuito, como o Projeto “Calma Nessa Hora”, que já efetuou mais de 2200 atendimentos.

A implementação de um projeto que vise o tratamento de transtornos psicológicos é importante para que o Município reforce seu papel de promover o direito fundamental ao acesso à saúde pública e, especificamente, à saúde mental.

Vale ressaltar que o presente projeto de lei, tratando de um serviço essencial e de saúde, busca o promover o atendimento psicológico por meio remoto, haja vista a limitações inerentes às regras de isolamento social decorrentes da pandemia da COVID-19, respeita as recomendações previstas pela OMS, bem como as orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo.

Com vistas a garantir a promoção da saúde mental da população, apresento o presente projeto de lei para a avaliação de meus pares.

Eli Corrêa**Vereador – DEM**